



*Serviço Público Federal*

*Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC*

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

1 **ATA DA 637ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE**  
2 **FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC, REALIZADA NO DIA**  
3 **28/05/2015.**

4 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e quinze, realizou-se  
5 no Auditório do Hotel Intercity, localizado na Av. Paulo  
6 Fontes nº 1210 – Centro - Florianópolis-SC, a sexcentésima trigésima sétima reunião  
7 ordinária do plenário. Estiveram presentes: **DIRETORES: PRESIDENTE:** Hortência  
8 Salett Muller Tierling. **TESOUREIRO:** Paulo Sérgio Teixeira de Araújo.  
9 **CONSELHEIROS EFETIVOS: Farmacêuticos:** Arani Schroeder, Fernanda Manzini,  
10 Indianara Reynaud Toreti Becker, Marco Aurélio Thiesen Koerich, Robison Menin e Sara  
11 Rosângela Martins Rauen. **CONSELHEIROS SUPLENTEs: Farmacêuticos:** Laércio  
12 Batista Junior. **OUTRAS PRESENCAS:** Xênio Marques Kremer, Fernanda R. Santos,  
13 Sérgio Simões, Eleiza Camargo Coelho, Zilmar de Souza Junior, Elaine C. Huber e  
14 Mauro Maccarini. **Parte I –** A Srª Presidente Hortência Tierling abriu a sessão plenária  
15 agradecendo a presença de todos, justificando as ausências da Vice-Presidente Silvana  
16 Nair Leite Contezini e dos Conselheiros Efetivos Ana Claudia Scherer Monteiro, José  
17 Miguel do Nascimento Junior e Luiz Henrique Costa. **Informes da Diretoria:** A  
18 Presidente Hortência Tierling informou que será debatida a situação das farmácias  
19 hospitalares, no tocante à carga horária de assistência farmacêutica, tendo sido  
20 convidadas para esta discussão a Vigilância Sanitária do Estado e a Comissão  
21 Assessora de Farmácia Hospitalar do CRF-SC. Informou que participou de encontros  
22 com os farmacêuticos que atuam na área hospitalar, em Chapecó, Blumenau e  
23 Florianópolis. Informou ainda que a reunião plenária de maio, anteriormente agendada  
24 para o dia quinze, foi cancelada devido ao falecimento repentino da servidora Paola  
25 Felipe de Sena, funcionária muito dedicada. O Tesoureiro Paulo Araujo relatou o caso  
26 que redundou no falecimento da funcionária Paola. Informou que esteve em Brasília  
27 para participar da Comissão Parlamentar com o objetivo de discutir o projeto que altera a  
28 Lei 8080 (SUS). Falou sobre um projeto em tramitação que tenta instituir a isenção de  
29 anuidade aos primeiros inscritos nos Conselhos de Classe, além de outro Projeto de Lei  
30 que busca isentar os profissionais com mais 60 anos e que não exercem mais a  
31 atividade. Comentou sobre o Projeto de Lei do Dep. Romero Jucá (PMDB-RO) que visa  
32 estabelecer a comercialização de Medicamentos Isentos de Prescrição em  
33 supermercados e empórios. **Informes dos Conselheiros:** A Conselheira Fernanda  
34 Manzini informou que, no período de 10 a 15 de junho, acontecerá a 9ª Conferência  
35 Municipal de Saúde de Florianópolis. O Conselheiro Marco Koerich parabenizou a  
36 Diretoria por cancelar a reunião plenária e fechar as portas da sede do CRF-SC devido  
37 à morte da funcionária. Deixou as condolências à família e aos colegas do CRF-SC. O  
38 Conselheiro Arani Schroeder se mostrou contrário à redução do valor das anuidades.  
39 Porém, sugeriu que o CRF-SC auxilie os farmacêuticos donos de farmácia para manter-  
40 se no mercado. Salientou que existe uma linha de pensamento por parte de alguns  
41 farmacêuticos proprietários de que não há contrapartida para o pagamento da  
42 anuidade. O Tesoureiro Paulo Araújo disse que não há como isentar as anuidades das  
43 pessoas jurídicas registradas no CRF-SC, pois existe determinação legal para a  
44 cobrança e que ele, juntamente com a presidente Hortência, ainda no ano de 2014,  
45 participaram de reunião plenária do CFF e levaram este assunto das anuidades, onde  
46 foram informados da impossibilidade de se fazer valores diferenciados para  
47 farmacêuticos proprietários de farmácia, visto que a legislação em vigor não prevê esta



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

48 redução. A Conselheira Sara Rauen comentou sobre a perda da funcionária Paola e  
49 parabenizou a diretoria sobre a atitude tomada com relação ao luto. Falou que existe  
50 uma pauta para alteração da lei do Ibama para enquadrar a farmácia como  
51 pequeno poluidor, com vistas à redução de taxas, e não manter a farmácia no mesmo  
52 patamar de uma grande indústria. Comentou sobre a ação do Procon nas farmácias  
53 exigindo a presença dos farmacêuticos, validades dos produtos, cumprimento do Código  
54 do Consumidor, alvará dos bombeiros e da vigilância sanitária. Informou que esteve em  
55 audiência com o Presidente do Procon, Tiago Silva, e mostrou que alguns dos itens  
56 fiscalizados estavam prejudicados em função do próprio poder público e outros que  
57 estavam sendo cobrados estavam amparados pela legislação, diminuindo assim a  
58 autuação dos estabelecimentos. Sugeriu que o CRF-SC entrasse em contato com o  
59 Procon sobre esta fiscalização e levantou a questão de que oitenta por cento dos  
60 estabelecimentos não possuem alvará de bombeiro, sendo estes aprovados *ex*  
61 *officio*. Falou que noventa por cento das farmácias possuem apenas o protocolo do  
62 alvará sanitário por conta da falta de efetividade da Vigilância Sanitária. Fez a leitura de  
63 um comunicado da Diretora da Vigilância Sanitária sobre a demora na expedição dos  
64 alvarás e informando que os estabelecimentos estão regulares, mesmo que tenham  
65 apenas o protocolo. A Presidente Hortência Tierling informou que o Procon tem  
66 autonomia para fiscalizar, não havendo a necessidade de fazer qualquer comunicação  
67 ao CRF-SC, sendo que aquele órgão procurou verificar o cumprimento a Lei 8.078/80 e  
68 a 13.021/14. Informou ainda que foi encaminhado um ofício ao Procon solicitando  
69 fiscalização na rede pública também, não apenas na rede privada, haja vista que o  
70 paciente possui os mesmos direitos à assistência farmacêutica nos dois âmbitos. Falou  
71 que o Alvará de Bombeiros faz parte do processo de licenciamento do Alvará de  
72 Localização e Permanência do estabelecimento e que, em muitas prefeituras, exige-se o  
73 Alvará dos Bombeiros para a expedição do Alvará Sanitário. Comentando sobre este  
74 Alvará Sanitário, a Presidente disse que o CRF-SC realizou um trabalho árduo por 7  
75 anos para que fosse cumprida a legislação em relação ao ato privativo do farmacêutico  
76 no que se refere a fiscalização sanitária, exigência esta constante no decreto federal  
77 85878 em vigor desde 1981. Realizou várias audiências com os gestores da Secretaria  
78 de Estado da Saúde e gestores municipais. Com isso, não tendo sido logrado o êxito  
79 esperado, houve a interposição de ação buscando a tutela judicial para esta questão,  
80 redundando em decisão judicial favorável ao CRF-SC e obrigando que as Vigilâncias  
81 Sanitárias que realizam a fiscalização na área farmacêutica mantivessem farmacêuticos  
82 nos seus quadros para fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos. Em relação a  
83 vigilância sanitária do município de Florianópolis, o CRF/SC encaminhou ofício para o  
84 Secretário de Saúde solicitando o registro no CRF/SC dos seus farmacêuticos, que  
85 estão lotados na vigilância sanitária, na função de fiscais para que estes possam exercer  
86 a atividade que é privativa do farmacêutico de acordo com as exigências legais.  
87 Levantou que se a Vigilância Sanitária estiver se negando a conceder alvará sanitário,  
88 considerando que a decisão judicial diz respeito unicamente à fiscalização pelos  
89 farmacêuticos, cabe a impetração de mandado de segurança contra aquele órgão com o  
90 intuito de pleitear o alvará, haja vista que é um direito líquido e certo. Informou que, em  
91 nenhum momento, após a decisão judicial, o CRF-SC foi procurado para fazer qualquer  
92 ajuste de conduta com a Vigilância Sanitária e com o Ministério Público. A Conselheira  
93 Sara Rauen parabenizou a Diretoria do CRF-SC pela ação contra a Vigilância Sanitária,  
94 pois houve um ganho para a classe farmacêutica. Porém, devido à demora na

2



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

95 fiscalização da Vigilância Sanitária, criaram-se algumas dificuldades aos  
96 estabelecimentos e que se deve encontrar uma solução para manter a conquista e não  
97 inviabilizar o funcionamento das farmácias. Falou que algumas farmácias foram  
98 denunciadas ao Ministério Público e que não conhecia esta prática. A Presidente  
99 Hortência Tierling esclareceu que foi dada autonomia, através de Portaria, ao Chefe da  
100 Fiscalização para encaminhar comunicado ao Ministério Público e vigilância sanitária em  
101 caso de irregularidades constatadas pela fiscalização do CRF e passou a palavra para o  
102 Farm. Valneri de Oliveira, chefe do Dep. de fiscalização do CRF/SC, onde este explicou  
103 já ter conversado com o proprietário da farmácia citada, informando que não houve  
104 qualquer tipo de denúncia por parte do CRF/SC do referido estabelecimento. O  
105 Tesoureiro Paulo Araujo, corroborando as palavras da Presidente, informou que o  
106 Procon está sendo procurado por cidadãos que reclamam sobre a baixa qualidade dos  
107 medicamentos e aquele órgão tem legitimidade para fiscalizar as farmácias sem  
108 qualquer comunicação ao CRF-SC. O Conselheiro Marco Koerich, falando sobre a  
109 decisão que determinou a obrigatoriedade de a fiscalização dos estabelecimentos  
110 farmacêuticos ser realizada por profissionais inscritos no CRF-SC, defendeu que quem  
111 deve cumprir isso é a Vigilância Sanitária e o CRF-SC não deve abrir mão desta  
112 condição. O Assessor Técnico Ronald dos Santos informou que foi realizado o Encontro  
113 Estadual de Farmacêuticos, preparatório para a 15ª Conferência Nacional de Saúde e  
114 tendo como premissa o reconhecimento do farmacêutico nos diferentes âmbitos de  
115 atuação da profissão. A Conselheira Indianara Becker relatou que participou do Encontro  
116 e que foi muito produtivo. **Apreciação e votação da ata da Reunião Ordinária de nº**  
117 **636, realizada no dia 17/04/2015:** A Presidente Hortência Tierling colocou em votação a  
118 ata apreciada, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas ou ressalvas.  
119 **Aplicabilidade da Lei nº 13.021/2014 para as Farmácias Hospitalares:** A Presidente  
120 Hortência Tierling agradeceu a presença dos convidados e os chamou para compor a  
121 mesa. Fez um apanhado histórico sobre a assistência técnica na farmácia hospitalar,  
122 passando pelo substitutivo Ivan Valente que teve como mote definir a farmácia como  
123 estabelecimento de saúde e pela publicação da Lei Federal nº 13.021/14. Informou que  
124 esta lei definiu que todas as farmácias, inclusive as hospitalares, devem apresentar  
125 profissional habilitado para prestar assistência durante todo o período de funcionamento.  
126 Com a criação da Comissão Assessora de Farmácia Hospitalar, a Fiscalização do CRF-  
127 SC, durante as visitas nos hospitais, aplicou as fichas de verificação do exercício  
128 profissional com o intuito de conhecer a complexidade daqueles estabelecimentos, bem  
129 como o número de leitos de internação. Informou que está sendo estudada a  
130 possibilidade de os farmacêuticos hospitalares frequentarem alguns cursos de  
131 reciclagem, apoiados pelo CRF-SC. Relatou que, pelo fato de vários hospitais do estado  
132 não estarem atendendo a Lei Federal nº 13.021/14, o CRF-SC reuniu-se, por  
133 deliberação da plenária do mês de abril/2015, com a Federação dos Hospitais do  
134 Estado, com vistas ao cumprimento da legislação vigente. A representante da Vigilância  
135 Sanitária do Estado esclareceu que os hospitais sempre foram autuados por  
136 não apresentarem farmacêutico como responsável da farmácia hospitalar,  
137 independentemente do número de leitos. Informou que, principalmente, os hospitais com  
138 menos de 200 leitos, apoiados por uma decisão judicial antiga, entendiam que não havia  
139 a necessidade de contratar farmacêuticos e que, com isso, outros profissionais  
140 estavam assumindo funções que são privativas de farmacêuticos, caracterizando desvio  
141 de função. Ressaltou que os gestores entendem que qualquer profissional pode fazer

3



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

142 tudo, desconsiderando as funções privativas. Falou que a Vigilância Sanitária está  
143 preocupada com aqueles hospitais com mais de 150 leitos que apresentam somente um  
144 farmacêutico trabalhando por apenas oito horas, de segunda a sexta-feira. Apresentou a  
145 Farm. Bianca, presente na reunião, que foi contratada para realizar a fiscalização dos  
146 hospitais. Defendeu que o trabalho de fiscalização deve ser feito em equipe com o CRF-  
147 SC. O Tesoureiro Paulo Araujo ressaltou que os gestores dos hospitais de alta  
148 complexidade, com mais de 50 leitos, não tem interesse em contratar farmacêutico para  
149 cobrir as vinte e quatro horas de atendimento. A representante da Comissão da  
150 Farmácia Hospitalar, Farm. Marcia Menfredi, discorreu que o hospital é uma empresa  
151 extremamente complexa que funciona 365 dias do ano e que, independentemente do  
152 número de leitos, todos os hospitais são importantes para os seus pacientes. Ou seja, o  
153 paciente que está internado em um hospital com 10 leitos tem o mesmo direito e  
154 necessita de o mesmo cuidado que um paciente internado em um hospital com 250  
155 leitos. Informou que a farmácia hospitalar tem o segundo maior custo do hospital, atrás  
156 apenas da folha de pagamento, e que se a farmácia hospitalar for desorganizada, o  
157 hospital de uma forma geral é desorganizado, sendo que o gestor não tem este  
158 entendimento. Informou que a Comissão está criando uma cartilha com o intuito de  
159 disponibilizar aos profissionais informações básicas de procedimentos farmacêuticos nos  
160 hospitais. Além disso, disse que a Comissão tem a intenção de criar uma capacitação  
161 para estes profissionais, de forma regionalizada, sendo que a forma de operacionalizar  
162 este curso ainda está sendo avaliada. Informou que a Comissão e o CRF-SC não  
163 pretende fazer com que os hospitais fechem as suas portas pelo fato de não cumprir a  
164 lei, mas que será feito uma análise de cada caso e se houver o entendimento de que o  
165 hospital está se mobilizando para atender a legislação e contratar farmacêuticos, poderá  
166 ser disponibilizado uma Certidão de Regularidade provisória para dar fôlego ao gestor. A  
167 Presidente Hortência Tierling falou que não será de uma hora para outra que os  
168 estabelecimentos se regularizarão, mesmo porque as irregularidades vêm ocorrendo há  
169 muito tempo. Reiterou que a Comissão de Farmácia Hospitalar irá analisar todos os  
170 casos para formular um parecer a respeito dos pedidos e que, em seguida, será relatado  
171 pelo plenário, considerando o parecer técnico. Deixou claro que o CRF-SC exigirá o  
172 cumprimento da lei e que a fiscalização visitará todos os hospitais prioritariamente.  
173 Apresentou a proposta sugerida pela comissão de farmácia hospitalar de  
174 recolhimento, pelos fiscais, dos certificados expedidos com horário de assistência  
175 reduzido e da lavratura de autos de infração para os que não cumpram a lei, bem como  
176 a não emissão de Certidões de Regularidade com, no mínimo, oito horas de assistência  
177 farmacêutica no horário comercial aos hospitais com até cinquenta leitos. Propôs ainda  
178 que os hospitais de grande porte, acima de cinquenta leitos, deverão apresentar  
179 assistência farmacêutica por 24 horas. A Presidente colocou em votação a proposta que  
180 foi aprovada por unanimidade. **Apreciação e votação de processos diversos:** Relatos  
181 aprovados conforme Deliberação nº 1.056/15. **Apreciação e votação de processos de**  
182 **infração:** A Conselheira Sara Rauen pediu vistas do processo instaurado contra a  
183 empresa Shopping Farma Ltda. Relatos aprovados conforme Deliberação nº 1.053/15.  
184 **Análise e aprovação dos balancetes do mês de março de 2015:** O Tesoureiro Paulo  
185 Araujo retirou de pauta devido à ausência dos Conselheiros que compõem a Comissão  
186 de Tomada de Contas do CRF-SC. **Criação da Comissão Eleitoral:** A Presidente  
187 Hortência Tierling fez a leitura da Deliberação nº 1.054 contendo o nome dos membros  
188 da Comissão, tendo sido aprovada por unanimidade. **Apreciação e votação de**

4



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**

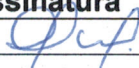
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

189 **processos éticos:** Relatos aprovados conforme Deliberação nº 1.055/2015. A  
 190 Conselheira Indianara Becker, relatora do processo ético apreciado, demonstrou  
 191 insatisfação com o Código de Ética atual. A Conselheira Fernanda Manzini defendeu  
 192 que os critérios de penalidade devem levar em conta o grau da infração - leve, médio ou  
 193 grave. Ficou definido pelo plenário que a reivindicação por mudanças do Código de Ética  
 194 deverá ser encaminhada ao Conselho Federal de Farmácia pelo Conselheiro Federal  
 195 Paulo Boff. **Várias:** A Presidente Hortência Tierling disse que está sendo feito um  
 196 trabalho, junto ao presidente da Assembleia Legislativa, para que o estado de Santa  
 197 Catarina conte com uma legislação, a exemplo do estado do Rio Grande do Sul, para  
 198 que os fiscais de Vigilância Sanitária tenham um adicional em seu salário pelo regime de  
 199 dedicação exclusiva, expostos pela determinação da legislação sanitária vigente.  
 200 Relatou também que já havia feito esta solicitação, junto com o  
 201 SINDFAR/SC, pessoalmente e por ofício aos gestores estaduais e municipais. Nada  
 202 mais havendo a ser tratado, deu a Srª. Presidente por encerrada a reunião plenária, e  
 203 para constar, eu, Farmacêutico Paulo Sérgio Teixeira de Araújo lavrei a presente ata que  
 204 segue assinada por mim, pela Srª. Presidente, Farmacêutica Hortência Salett Muller  
 205 Tierling e pelos Conselheiros presentes na sessão de sua aprovação. Florianópolis, aos  
 206 vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quinze.

207  
208

  
**Hortência Salett Muller Tierling**  
 -Presidente-

  
**Paulo Sérgio Teixeira de Araújo**  
 -Tesoureiro-

Conselheiros presentes à sessão de aprovação da presente ata:	
Nome	Assinatura
1. ANA CLÁUDIA S. MONTEIRO	
2. RAFAEL MARIN	
3. MARCO A.T. KOLICICH	
4. LUCIA BATISTA JR	
5. Franc. Schroeder	
6. Dale Rauen	
7. Silvana N. Leite	
8.	
9.	
10.	

209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219